Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 506

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder e pagar os seguintes auxílios e subvenções dentro das verbas próprias dotadas no Orçamento do corrente exercício:

§ 1º - ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - Distribuição à Maternidade e à Infância e outros auxílios de assistência pública social - Verba 6-1-1/8-29-4:

1 - À Irmandade do Hospital São José p/Maternidade.....	100.000,oo	
p/Assistência às crianças (Ambulatório)....	30.000,oo	130.000,oo
2 - Ao Orfanato São Gabriel.....		50.000,oo
3 - À Associação Creche Asilo "Anália Franco"		20.000,oo
4 - À Sociedade de Assistência à Infância de São Vicente.....		50.000,oo
5 - À Creche "N. S. das Graças".....		50.000,oo
6 - Ao Asilo de Inválidos de Santos...		5.000,oo
7 - À Sociedade São Vicente de Paula..		40.000,oo
8 - Ao Roupeiro São José.....		30.000,oo
9 - À Casa do Senhor (São Vicente)....		20.000,oo
10 - Ao Lar Vicentino.....		100.000,oo
11 - Ao Exército de Salvação (São Vicente"		5.000,oo
12 - Ao Centro Espírita "Caritas".....		5.000,oo

§ 2º - ASSISTÊNCIA CULTURAL - Verba 6-2-1/8-38-4:

I - Auxílio a Bibliotecas:	
1 - À Biblioteca do E.C.Beira-Mar.....	10.000,oo
II - Auxílios a estabelecimentos de en-	

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/11/57